

ARMADA, Charles Alexandre Souza. Uma sociedade global e um novo tempo. Artigo apresentado na I Conferência Internacional Direito Ambiental, Transnacionalidade e Sustentabilidade (Abril de 2012). Revista Eletrônica Direito e Política, Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Ciência Jurídica da UNIVALI, Itajaí, v.7, n.2, 2º quadrimestre de 2012. Disponível em: [www.univali.br/direitoepolitica](http://www.univali.br/direitoepolitica) - ISSN 1980-7791

## **UMA SOCIEDADE GLOBAL E UM NOVO TEMPO**

*A GLOBAL SOCIETY AND A NEW TIME*

**Charles Alexandre Souza Armada<sup>1</sup>**

**SUMÁRIO:** Introdução; 1 Conceituação e Contextualização da Globalização; 2 Uma Outra Globalização; 3 Um Novo Tempo; Considerações Finais; Referências das Fontes Citadas.

### **RESUMO**

O presente artigo tem como objetivo analisar a emergência de uma sociedade global a partir de algumas transformações no processo de globalização. Nesse sentido, o presente artigo também procura identificar de que maneira o atual processo de globalização pode estar colaborando para o estabelecimento de outra globalização, menos egoísta e perniciosa. A partir da constatação dos problemas planetários decorrentes da globalização egoísta e, num segundo momento, da emergência dessa outra globalização, mais solidária, os resultados da pesquisa apuraram uma mudança concomitante do ser humano, principalmente a partir de três questões básicas: a defesa do meio-ambiente, a luta pela Democracia e a efetiva aplicação dos Direitos Humanos no planeta. Como consequência dos resultados apresentados, o presente estudo constatou a emergência de uma sociedade global solidária. O presente estudo se justifica pelas atuais limitações do Estado moderno no tratamento dos problemas de dimensão planetária e, ao mesmo tempo, na identificação de processos alternativos em evolução. O artigo foi desenvolvido com base no método indutivo e foi operacionalizada pelas técnicas do referente, categorias básicas e fichamento.

**PALAVRAS-CHAVE:** Globalização; Solidariedade; Sociedade Global.

---

<sup>1</sup> Graduado em Direito pela Universidade do Vale do Itajaí-UNIVALI, especialista em Direito Público pela Fundação Regional de Blumenau-FURB e mestrando em Ciência Jurídica pela Universidade do Vale do Itajaí-UNIVALI como bolsista da CAPES. Itajaí, Santa Catarina, Brasil. [charlesarmada@hotmail.com](mailto:charlesarmada@hotmail.com)

## **ABSTRACT**

This article aims to analyze the emergence of a global society from certain changes in the process of globalization. Accordingly, this article also seeks to identify how the current process of globalization may be contributing to the establishment of another globalization, less selfish and pernicious. From the observation of planetary problems arising from globalization selfish and, secondly, the emergence of this new globalization, more supportive, the results of research have established a concomitant change of the human being, especially from three basic issues: the defense of the environment, the struggle for democracy and the effective application of human rights on the planet. As a consequence of the results, this study found the emergence of a global society more inclusive. This study is justified by the current limitations of modern state in the treatment of global problems and at the same time, the identification of alternative processes in progress. This article was developed based on the inductive method and was implemented by some techniques: related technical, basic categories and book report.

**KEY-WORDS:** Globalization, Solidarity, Global Society.

## **INTRODUÇÃO**

O tema da globalização tem apresentado um interesse crescente, particularmente na seara acadêmica, sobretudo após a eclosão, em 2008, da primeira crise capitalista do século XXI, a crise financeira mundial.

Paralelamente aos conhecidos efeitos danosos promovidos pela globalização, outra faceta desse processo vem ganhando espaço de forma contínua e consistente. Outra globalização, antítese daquela perniciosa e egoísta, parece estar se instalando no planeta através de uma mudança de postura do ser humano em relação a alguns temas globais.

O presente artigo tem como objetivo geral a identificação dessa mudança de postura global como consequência dos efeitos dessa outra globalização.

Com o fim de atingir o objetivo proposto, serão analisadas algumas características da globalização enquanto processo multifacetado, bem como os impactos que esse processo tem determinado no planeta; em seguida, far-se-á a identificação de uma globalização emergente e positiva; por fim, analisar-se-á a mudança de postura do ser humano no tratamento de questões singulares e plurais, locais e globais.

ARMADA, Charles Alexandre Souza. Uma sociedade global e um novo tempo. Artigo apresentado na I Conferência Internacional Direito Ambiental, Transnacionalidade e Sustentabilidade (Abril de 2012). Revista Eletrônica Direito e Política, Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Ciência Jurídica da UNIVALI, Itajaí, v.7, n.2, 2º quadrimestre de 2012. Disponível em: www.univali.br/direitoepolitica - ISSN 1980-7791

O artigo foi produzido através do método indutivo, no qual as formulações individualizadas foram trazidas na busca de obter-se uma percepção do panorama generalista.

A operacionalização do presente estudo utilizou as técnicas do referente<sup>2</sup>, categorias básicas<sup>3</sup> e conceitos operacionais, bem como, do fichamento.

Ao final do trabalho, apresentam-se as considerações acerca do tema proposto.

## **1 CONCEITUAÇÃO E CONTEXTUALIZAÇÃO DA GLOBALIZAÇÃO**

A Globalização é um tema complexo e abrangente. O próprio termo determina dificuldades de interpretação ao possibilitar sua utilização enquanto gênero e enquanto espécie.

As principais críticas, portanto, ao termo Globalização residem na sua abrangência e no fato de ser utilizado para definir as mais variadas situações.

No entendimento de GÓMEZ<sup>4</sup>, o termo Globalização

está atravessado por uma ambivalência ou imprecisão constitutiva em função da variedade de fenômenos que abrange e dos impactos diferenciados que gera em diversas áreas: financeira, comercial, produtiva, social, institucional, cultural, etc.

A utilização da expressão Globalização, no sentido econômico que hoje prevalece, data do começo dos anos 80. Para CHESNAIS<sup>5</sup>:

---

<sup>2</sup> “Referente é a explicitação prévia do motivo, objetivo e produto desejado, delimitando o alcance temático e de abordagem para uma atividade intelectual, especialmente para uma pesquisa.” *In*: PASOLD, Cesar Luiz. **Prática da pesquisa jurídica** - idéias e ferramentas úteis para o pesquisador do direito. Florianópolis: Conceito Editorial; Millennium Editora, 2008. p. 62.

<sup>3</sup> “Categoria é a palavra ou expressão estratégica à elaboração e/ou expressão de uma idéia” *In*: PASOLD, Cesar Luiz. **Prática da pesquisa jurídica** - idéias e ferramentas úteis para o pesquisador do direito. p. 31.

<sup>4</sup> GÓMEZ, José Maria. Globalização da política: mitos, realidades e dilemas. *In*: GENTILI, Pablo (Org.). **Globalização excludente**. Petrópolis, RJ: Vozes, 1999. p. 129.

<sup>5</sup> CHESNAIS, François. **A mundialização do capital**. São Paulo: Xamã, 1996. p. 23.

ARMADA, Charles Alexandre Souza. Uma sociedade global e um novo tempo. Artigo apresentado na I Conferência Internacional Direito Ambiental, Transnacionalidade e Sustentabilidade (Abril de 2012). Revista Eletrônica Direito e Política, Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Ciência Jurídica da UNIVALI, Itajaí, v.7, n.2, 2º quadrimestre de 2012. Disponível em: [www.univali.br/direitoepolitica](http://www.univali.br/direitoepolitica) - ISSN 1980-7791

O adjetivo 'global' surgiu no começo dos anos 80, nas grandes escolas americanas de administração de empresas, as célebres '*business management schools*' de Harvard, Columbia, Stanford etc. [...] Fez sua estreia a nível mundial pelo viés da imprensa econômica e financeira de língua inglesa, e em pouquíssimo tempo invadiu o discurso político neoliberal.

Para MOREIRA<sup>6</sup>, Globalização pode ser conceituada "como um processo social que atua no sentido de uma mudança na estrutura política e econômica das sociedades, ocorrendo em ondas com avanços e retrocessos separados por intervalos que podem durar séculos [...]".

Neste sentido, a Globalização, analisada como processo, apresentaria ciclos com maiores ou menores incidências e permitindo a identificação de quatro momentos históricos da Globalização: o período de ascensão do Império Romano, a época das Grandes Descobertas (séculos XIV e XV), a colonização europeia da África e da Ásia no século XIX e o período que se inicia logo após a Segunda Grande Guerra Mundial.<sup>7</sup>

Esta visão da Globalização como um processo cíclico é compartilhada por THERBORN<sup>8</sup>:

A Globalização, no sentido de referência a tendências para um alcance ou impacto de fenômenos sociais no mundo inteiro, é antiga e multidimensional. A primeira onda importante de Globalização data de quase dois mil anos, com a primeira expansão das religiões mundiais.

Há, na verdade, diversas globalizações acontecendo simultaneamente no planeta. Acrescente-se, também, a capacidade que cada uma delas possui de interagir com as demais.

---

<sup>6</sup> MOREIRA, Alexandre Mussoi. **A transformação do estado: neoliberalismo, Globalização e conceitos jurídicos.** Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2002. p. 95.

<sup>7</sup> MOREIRA, Alexandre Mussoi. **A transformação do estado: neoliberalismo, Globalização e conceitos jurídicos.** p. 95-96.

<sup>8</sup> THERBORN, Göran. Dimensões da Globalização e a dinâmica das (des)igualdades. *In*: GENTILI, Pablo (Org.). **Globalização excludente.** Petrópolis, RJ: Vozes, 1999. p. 88.

ARMADA, Charles Alexandre Souza. Uma sociedade global e um novo tempo. Artigo apresentado na I Conferência Internacional Direito Ambiental, Transnacionalidade e Sustentabilidade (Abril de 2012). Revista Eletrônica Direito e Política, Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Ciência Jurídica da UNIVALI, Itajaí, v.7, n.2, 2º quadrimestre de 2012. Disponível em: www.univali.br/direitoepolitica - ISSN 1980-7791

Neste sentido, GÓMEZ<sup>9</sup> orienta que

A globalização não deve ser equacionada exclusivamente como um fenômeno econômico ou como um processo único, mas como uma mistura complexa de processos frequentemente contraditórios, produtores de conflitos e de novas formas de estratificação e poder.

Há uma globalização econômica transformando o planeta em um único mercado consumidor, há uma globalização financeira que permite o milagre da multiplicação dos ativos especulativos, há uma globalização cultural pasteurizando a cultura do planeta e há uma globalização da produção que movimenta as estruturas produtivas do planeta com base 'apenas' nos parâmetros de custo.

Segundo GÓMEZ<sup>10</sup>,

a chamada globalização da economia refere-se à nova forma gerada nas últimas décadas pelo processo de acumulação e internacionalização do capital e às restrições crescentes que seu funcionamento [...] impõem à soberania e à autonomia dos estados nacionais.

Com relação à globalização financeira, FARIA<sup>11</sup> apresenta que "o sistema financeiro aproveitou a expansão tecnológica na área da informática e o desenvolvimento das telecomunicações para informatizar sua rede operacional". Dessa forma, foi possível "aumentar a velocidade dos fluxos de recursos e da circulação de capitais, facilitar o acesso a distintos mercados, [...] e assegurar a consecução de vantagens crescentes para os investidores a cada flutuação nos valores das ações e nas taxas de câmbio e de juros".

Há, também, uma globalização cultural que pretende a uniformização das

---

<sup>9</sup> GÓMEZ, José Maria. Globalização da política: mitos, realidades e dilemas. In: GENTILI, Pablo (Org.). **Globalização excludente**. p. 139.

<sup>10</sup> GÓMEZ, José Maria. Globalização da política: mitos, realidades e dilemas. In: GENTILI, Pablo (Org.). **Globalização excludente**. p. 146.

<sup>11</sup> FARIA, José Eduardo. **O direito na economia globalizada**. São Paulo: Malheiros. 2004. p. 66.

ARMADA, Charles Alexandre Souza. Uma sociedade global e um novo tempo. Artigo apresentado na I Conferência Internacional Direito Ambiental, Transnacionalidade e Sustentabilidade (Abril de 2012). Revista Eletrônica Direito e Política, Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Ciência Jurídica da UNIVALI, Itajaí, v.7, n.2, 2º quadrimestre de 2012. Disponível em: [www.univali.br/direitoepolitica](http://www.univali.br/direitoepolitica) - ISSN 1980-7791

sociedades. O processo de globalização pode ensejar o risco de uma pasteurização da cultura. Esse processo, segundo FEATHERSTONE<sup>12</sup>, “além de acarretar uma maciça padronização da vida cotidiana leva a consumir culturalmente imagens e ícones do *American vá of Life*, reforçado pela adoção do inglês como idioma mundial da cultura de consumo de massa”.

O mundo globalizado da produção, por sua vez, exige que as grandes corporações multinacionais modernas procurem construir suas filiais onde possam aproveitar melhor as vantagens de uma mão-de-obra barata. Caso contrário, tais companhias correm o risco de perder espaço em relação à concorrência.

Da mesma maneira, estas corporações decidem o país que abrigará sua próxima fábrica em função dos incentivos fiscais, das isenções tributárias e dos empréstimos com juros a perder de vista. É quase um leilão justificado pelos empregos diretos e indiretos que a instalação da referida fábrica poderá proporcionar.

Além destas globalizações mais conhecidas e óbvias há outras mais sutis e, nem por isso, menos eficazes e dramáticas: há uma globalização excludente e uma globalização como ideologia. A globalização como ideologia, por exemplo, tem a capacidade de justificar e potencializar todas as demais globalizações.

A globalização excludente consegue produzir desemprego ao mesmo tempo em que reduz o valor dos salários. Além disso, consegue estabelecer essa situação de desemprego de uma forma “pervasiva, generalizada, permanente, global”.<sup>13</sup>

A globalização como ideologia apresenta o nirvana econômico na adoção de uma única política econômica fundada, por sua vez, no neoliberalismo e no mercado.

---

<sup>12</sup> FEATHERSTONE *apud* GÓMEZ, José Maria. *Globalização da política: mitos, realidades e dilemas*. In: GENTILI, Pablo (Org.). **Globalização excludente**. p. 135.

<sup>13</sup> SANTOS, Milton. **Por uma outra Globalização: do pensamento único à consciência universal**. Ed. 15ª. Rio de Janeiro: Record, 2008. p. 72.

ARMADA, Charles Alexandre Souza. Uma sociedade global e um novo tempo. Artigo apresentado na I Conferência Internacional Direito Ambiental, Transnacionalidade e Sustentabilidade (Abril de 2012). Revista Eletrônica Direito e Política, Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Ciência Jurídica da UNIVALI, Itajaí, v.7, n.2, 2º quadrimestre de 2012. Disponível em: www.univali.br/direitoepolitica - ISSN 1980-7791

Para GÓMEZ<sup>14</sup>, “as visões mais apologéticas da Globalização [...] vêm sublinhando a formidável possibilidade de lucro que se abre com a configuração definitiva duma economia mundial sem fronteiras [...].”

Nesse sentido, CASANOVA<sup>15</sup> entende que, “[...] combinou-se de maneira sem precedentes na história do mundo a exploração com a exclusão, a população oprimida que trabalha cada vez mais por menos. Com a que está sobrando e não tem trabalho, nem assistência, nem solidariedade, nem nada.”

O desenvolvimento capitalista sempre se deu de forma desigual. Contudo, “na fase atual, essa escala crescente de diferenciação e desigualdade internacional está transformando marginalização em exclusão”.<sup>16</sup>

As novas técnicas que aumentaram exponencialmente a velocidade e a expansão dos meios de comunicação contribuíram para o fortalecimento de outra globalização: a globalização política.

Além disso, de acordo com GÓMEZ<sup>17</sup>, verificou-se, logo após o término da Segunda Guerra Mundial, um desenvolvimento acelerado

[...] de padrões de internacionalização do processo decisório e de mundialização das atividades políticas. Tais padrões apontam, em primeiro lugar, para a densa rede de organizações internacionais e de regimes internacionais [...], que se multiplicaram em função duma rápida expansão das ligações transnacionais, da crescente interpenetração dos assuntos de política internacional e doméstica em cada país e da necessidade, por parte da maioria dos estados, de estabelecer alguma forma de governança internacional para o tratamento de problemas de política coletiva.

<sup>14</sup> GÓMEZ, José Maria. Globalização da política: mitos, realidades e dilemas. In: GENTILI, Pablo (Org.). **Globalização excludente**. p. 129.

<sup>15</sup> CASANOVA, Pablo González. Globalidade, neoliberalismo e democracia. In: GENTILI, Pablo (Org.). **Globalização excludente**. Petrópolis, RJ: Vozes, 1999. p. 58.

<sup>16</sup> LIMOEIRO-CARDOSO, Miriam. Ideologia da globalização e (des)caminhos da ciência social. In: GENTILI, Pablo (Org.). **Globalização excludente**. Petrópolis, RJ: Vozes, 1999. p. 109.

<sup>17</sup> GÓMEZ, José Maria. Globalização da política: mitos, realidades e dilemas. In: GENTILI, Pablo (Org.). **Globalização excludente**. p. 159.

ARMADA, Charles Alexandre Souza. Uma sociedade global e um novo tempo. Artigo apresentado na I Conferência Internacional Direito Ambiental, Transnacionalidade e Sustentabilidade (Abril de 2012). Revista Eletrônica Direito e Política, Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Ciência Jurídica da UNIVALI, Itajaí, v.7, n.2, 2º quadrimestre de 2012. Disponível em: [www.univali.br/direitoepolitica](http://www.univali.br/direitoepolitica) - ISSN 1980-7791

Cabe destacar, também, a importância do papel desempenhado pelo direito internacional no processo de internacionalização e mundialização crescente da política. GÓMEZ<sup>18</sup> entende que o “direito internacional tem submetido indivíduos, governos e organizações não governamentais a novos sistemas de regulação legal, que implicam o reconhecimento de `poderes e limitações, direitos e deveres que transcendem o Estado-nação [...]”.

A globalização política, portanto, ao subverter o poder do Estado-nação permite a inclusão de novos atores no palco das decisões globais.

A atuação conjunta, simultânea de todas estas globalizações tem afetado o planeta de forma incisiva e em vários níveis e dimensões. Em decorrência da atuação de cada uma destas globalizações e de todas elas simultaneamente, o mundo têm se modificado na experimentação de crises novas e, aparentemente, sem solução.

O resultado destes impactos é a criação de mundos distintos, todos em crise.

Há um mundo em crise econômica onde as oportunidades e as riquezas são inversamente distribuídas. Há um mundo em crise financeira que consegue consumir bilhões de dólares em recursos para salvar instituições bancárias mas não consegue enxergar o contingente de desempregados produzidos por essa mesma crise. Há um mundo em crise de segurança pela ameaça nuclear que insiste em se renovar a cada década. Hoje, essa ameaça vem dos países `periféricos` que ameaçam o planeta como um todo. Há um mundo em crise ecológica que vê diminuir a capacidade de renovação dos recursos do planeta ao mesmo tempo em que vê crescer a velocidade na utilização destes mesmos recursos.

Neste admirável mundo capitalista não há espaço para a solidariedade. A batalha pelo lucro reinventa o capitalismo dando novas roupagens a velhas estratégias.

---

<sup>18</sup> GÓMEZ, José Maria. Globalização da política: mitos, realidades e dilemas. In: GENTILI, Pablo (Org.). **Globalização excludente**. p. 161.



ARMADA, Charles Alexandre Souza. Uma sociedade global e um novo tempo. Artigo apresentado na I Conferência Internacional Direito Ambiental, Transnacionalidade e Sustentabilidade (Abril de 2012). Revista Eletrônica Direito e Política, Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Ciência Jurídica da UNIVALI, Itajaí, v.7, n.2, 2º quadrimestre de 2012. Disponível em: [www.univali.br/direitoepolitica](http://www.univali.br/direitoepolitica) - ISSN 1980-7791

Dessa forma, convive-se com expressões como 'reengenharia', 'terceirização', 'just-in-time', etc.

De acordo com SANTOS<sup>19</sup>, "consumismo e competitividade levam ao emagrecimento moral e intelectual da pessoa, à redução da personalidade e da visão do mundo, convidando, também, a esquecer da oposição fundamental entre a figura do consumidor e a figura do cidadão".

A competitividade no mundo moderno e globalizado assume características de guerrilha. Empresas passam a 'inovar' nos treinamentos de seus executivos ao utilizar cartilhas inusitadas como, por exemplo, o manual de treinamento dos *Mariners* norte-americanos e obras como 'A Arte da Guerra', de Sun Tzu, e 'O Príncipe', de Maquiavel.

Segundo SANTOS<sup>20</sup>, "num mundo globalizado, regiões e cidades são chamadas a competir e, diante das regras atuais da produção e dos imperativos atuais do consumo, a competitividade se torna também uma regra da convivência entre as pessoas".

Esta ausência da solidariedade como marca mais forte das relações também é apontada por FARIA<sup>21</sup>:

[...] A ênfase à individualidade, à calculabilidade e à livre autonomia da vontade de cada participante da negociação exclui desses contratos qualquer sentimento de solidariedade e cooperação ou, então, de favorecimento da parte economicamente mais vulnerável, débil ou hipossuficiente. [...].

No entendimento de MORIN<sup>22</sup>, "os fatores de estímulo são também

---

<sup>19</sup> SANTOS, Milton. **Por uma outra globalização**: do pensamento único à consciência universal. p. 49.

<sup>20</sup> SANTOS, Milton. **Por uma outra globalização**: do pensamento único à consciência universal. p. 57.

<sup>21</sup> FARIA, José Eduardo. **O direito na economia globalizada**. p. 203.

<sup>22</sup> MORIN, Edgar; KERN, Anne Brigitte. **Terra-Pátria**. p. 88.

ARMADA, Charles Alexandre Souza. Uma sociedade global e um novo tempo. Artigo apresentado na I Conferência Internacional Direito Ambiental, Transnacionalidade e Sustentabilidade (Abril de 2012). Revista Eletrônica Direito e Política, Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Ciência Jurídica da UNIVALI, Itajaí, v.7, n.2, 2º quadrimestre de 2012. Disponível em: www.univali.br/direitoepolitica - ISSN 1980-7791

desintegradores: o espírito de competição e de êxito desenvolve o egoísmo e dissolve a solidariedade”.

Vive-se o consumo a qualquer preço.

Vive-se uma sociedade que cultua a esperteza em detrimento de tudo o mais.

Em uma sociedade assim, as pessoas vangloriam-se sem pudor das vantagens conquistadas e das maneiras como elas foram obtidas, estabelecendo entre si uma espécie de ranking ou competição que considera a vantagem obtida e o custo na sua obtenção. De acordo com essa sistemática, quanto maior for a vantagem obtida e menor o custo relacionado, mais esperta esta pessoa será considerada e maior será seu status perante seus pares.

Nesse sentido, SANTOS<sup>23</sup> apresenta que “é uma situação na qual se produz a glorificação da esperteza, negando a sinceridade, e a glorificação da avareza, negando a generosidade. Desse modo, o caminho fica aberto ao abandono das solidariedades e ao fim da ética, mas, também, da política”.

Para MORIN<sup>24</sup>, “a degradação das relações pessoais, a solidão, a perda das certezas ligada à incapacidade de assumir a incerteza, tudo isso alimenta um mal subjetivo cada vez mais difundido”.

O resultado do conjunto das crises do mundo é um outro mundo, um mundo em agonia, desesperançado e imediatista, competitivo até a medula e cego, gigante e insensível, onde não há espaço para a solidariedade. É, também, um mundo com novos problemas, que cultiva e cultua o individualismo e onde o próprio Estado vê-se diminuído.

---

<sup>23</sup> SANTOS, Milton. **Por uma outra globalização**: do pensamento único à consciência universal. p. 61.

<sup>24</sup> MORIN, Edgar; KERN, Anne Brigitte. **Terra-Pátria**. p. 89.

## 2 UMA OUTRA GLOBALIZAÇÃO

Os Estados confrontam-se, hoje, com novas limitações impostas pelo desenrolar das crises dos mundos em crise da Globalização. Pouco a pouco, fortalece-se a constatação que “os Estados dominam a cena mundial como titãs brutais e bêbados, poderosos e impotentes”.<sup>25</sup>

Essa constatação é necessária.

O Estado-nação moderno, forte o bastante para destruir homens e sociedades, segundo MORIN<sup>26</sup>, “se tornou demasiado pequeno para se ocupar dos grandes problemas agora planetários, embora seja demasiado grande para se ocupar dos problemas singulares concretos de seus cidadãos”.

Cientes da incapacidade do Estado, novas forças se apresentam quase que imperceptivelmente para atuar contra as crises planetárias. Aqui e ali despontam sinais de que um novo mundo se apresenta para confrontar os mundos em crise. A dificuldade está em identificar o novo dentro do velho.

Estes sinais, hoje, são inequívocos. Uma nova realidade coexiste com uma antiga. O que há, de fato, é um conflito em andamento, um embate sem tréguas entre tendências. De um lado, as velhas e conhecidas tendências globalizantes, egoístas e desumanas da apropriação do capital, das desigualdades de renda, das exclusões, etc, e de outro lado, uma luta cada vez maior para reparar o caos e eliminar as disparidades.

Condutas pontuais parecem querer manter acesa a chama da solidariedade personificada pela defesa dos direitos humanos, da democracia e do meio-ambiente. Aqui e ali despontam sinais de que um outro mundo emerge dos mundos em crise da globalização.

---

<sup>25</sup> MORIN, Edgar; KERN, Anne Brigitte. **Terra-Pátria**. p. 79.

<sup>26</sup> MORIN, Edgar; KERN, Anne Brigitte. **Terra-Pátria**. p. 122.

ARMADA, Charles Alexandre Souza. Uma sociedade global e um novo tempo. Artigo apresentado na I Conferência Internacional Direito Ambiental, Transnacionalidade e Sustentabilidade (Abril de 2012). Revista Eletrônica Direito e Política, Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Ciência Jurídica da UNIVALI, Itajaí, v.7, n.2, 2º quadrimestre de 2012. Disponível em: [www.univali.br/direitoepolitica](http://www.univali.br/direitoepolitica) - ISSN 1980-7791

É interessante notar que as mesmas técnicas que permitiram o desabrochar da Globalização nas suas diversas modalidades e o desenvolvimento das crises que assolam o planeta também estão atuando a serviço do mundo em busca de um novo mundo.

De fato, estas novas técnicas “permitem que novos atores entrem no jogo e reivindiquem o direito a ser ouvidos [...]”.<sup>27</sup>

As eleições presidenciais de 2009 no Irã transcorreram sob o signo da fantasia e da fraude ao darem larga vantagem ao atual presidente e permitirem, em consequência, um segundo mandato. As manifestações de apoio ao candidato vencido pelas ruas de Teerã e por uma eleição transparente foram proibidas pelo governo. Apesar da proibição, as manifestações passaram a ser planejadas pela internet e coordenadas pelos sites de relacionamento. Além disso, a resposta agressiva do governo às passeatas da população passou a ser registradas por câmaras digitais pessoais e aparelhos de celular inofensivos e quase que instantaneamente supriam a ação (proibida) da imprensa local e internacional.

Os eventos de 2009 no Irã podem ser considerados o estopim para o fenômeno que vem varrendo os países arábes sob o título de ‘Primavera Árabe’.

O que há de novo na utilização de meios digitais para difundir causas políticas, principalmente aquelas que não têm destaque na mídia tradicional, é a internet trazendo a política de volta para as ruas.<sup>28</sup>

Além da internet e de sua utilização pró-democracia, outras formas de ação global combinada têm se materializado. Um exemplo importante é o Fórum Social Mundial-FSM. O FSM nasceu com o objetivo de reunir movimentos e organizações internacionais contrários à globalização neoliberal em um encontro

---

<sup>27</sup> GÓMEZ, José Maria. Globalização da política: mitos, realidades e dilemas. In: GENTILI, Pablo (Org.). **Globalização excludente**. p. 135.

<sup>28</sup> MATIAS, Alexandre. Da rua para a rede, da rede para a rua. **O Estado de S. Paulo**, São Paulo, n. 921, 22 junho 2009. p. L1.

ARMADA, Charles Alexandre Souza. Uma sociedade global e um novo tempo. Artigo apresentado na I Conferência Internacional Direito Ambiental, Transnacionalidade e Sustentabilidade (Abril de 2012). Revista Eletrônica Direito e Política, Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Ciência Jurídica da UNIVALI, Itajaí, v.7, n.2, 2º quadrimestre de 2012. Disponível em: [www.univali.br/direitoepolitica](http://www.univali.br/direitoepolitica) - ISSN 1980-7791

simultâneo ao Fórum Econômico Mundial, promovido pelas corporações transnacionais e pelo capital financeiro em Davos, na Suíça.<sup>29</sup>

Enquanto o primeiro FSM reuniu perto de 20 mil pessoas em Porto Alegre, no ano de 2001, a última edição (na cidade de Belém, Pará, em janeiro de 2009) contou com presença de 150 mil pessoas, entre participantes, jornalistas e organizações civis (entre ONGs, movimentos sociais e agências de desenvolvimento).<sup>30</sup>

O aumento substancial tanto no número de participantes como na diversidade de organismos presentes determina, além do engajamento, a proliferação do interesse pelas causas e temas discutidos em todos os FSM. Finalmente, na última versão do FSM, os principais temas discutidos estiveram ligados à questão do meio-ambiente.

O aparecimento de novos atores no palco do Direito Internacional, principalmente a partir do fim da Segunda Guerra Mundial, tem permitido aos Estados-nação atuar em áreas antes improváveis. Dois exemplos recentes, distintos e relevantes, dentre outros, são a conjunção de forças para combater a crise financeira mundial e o movimento global para encontrar uma vacina contra a SARS<sup>31</sup>.

Os exemplos apresentados determinam a busca de uma plataforma comum entre os mais importantes atores da Globalização. Os atuais desafios do Estado são transnacionais por natureza, transinstitucionais na solução e exigem uma ação colaborativa. Esta ação colaborativa implica na aliança dos Estados com

---

<sup>29</sup> AMARAL, Marina. As muitas bandeiras de Porto Alegre. **Caros Amigos Especial**, São Paulo, n.16, p. 4, mar. 2003.

<sup>30</sup> BRASIL. Agência Brasil. **FSM termina como 'novas inspirações' para buscar outro mundo possível, diz organizador**. Disponível em: <<http://www.agenciabrasil.gov.br/noticias/2009/02/01/materia.2009-02-01.1114873037/view>>. Acesso em: 10 jul. 2009.

<sup>31</sup> Sigla em inglês para a Síndrome Respiratória Aguda Severa, doença respiratória grave de rápida disseminação que afligiu o mundo no ano de 2003, ao espalhar-se sobretudo para partes do leste e sudeste da Ásia, bem como para a região de Toronto, no Canadá.

ARMADA, Charles Alexandre Souza. Uma sociedade global e um novo tempo. Artigo apresentado na I Conferência Internacional Direito Ambiental, Transnacionalidade e Sustentabilidade (Abril de 2012). Revista Eletrônica Direito e Política, Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Ciência Jurídica da UNIVALI, Itajaí, v.7, n.2, 2º quadrimestre de 2012. Disponível em: [www.univali.br/direitoepolitica](http://www.univali.br/direitoepolitica) - ISSN 1980-7791

organizações internacionais, corporações multinacionais, organizações não governamentais e, até mesmo, dos indivíduos.

O exemplo da cooperação internacional para controlar o SARS é relevante, pois determinou um salto na evolução de sistemas globais necessários para reduzir a ameaça do surgimento de novas doenças. Além disso, a cooperação internacional firmada foi rápida e sem precedentes.

Com relação ao exemplo da crise financeira mundial, reuniões envolvendo quase a totalidade da economia do planeta, chamadas de reuniões do G20<sup>32</sup>, foram realizadas para combater a crise capitalista e discutir a criação de um organismo supranacional de regulação e regulamentação dos mercados financeiros mundiais. Nos últimos 100 anos foram poucos, bem poucos, os outros exemplos de movimentação planetária como a que ocorreu em função da primeira crise capitalista do século XXI.

Segundo THERNORN<sup>33</sup>, os exemplos apresentados são exemplos de uma outra globalização, “aquela que inclui também a ação social no mundo todo e o interesse mundial e a comunicação direta”. Além disso, podem ser exemplos de um novo mundo em defesa da democracia.

No que diz respeito à questão ecológica, em 1997, por exemplo, 184 países assinam o Protocolo de Quioto, um acordo internacional criado no âmbito da Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Mudanças Climáticas e cujo principal objetivo é estabilizar a emissão de gases de efeito estufa (GEE) na

---

<sup>32</sup> O Grupo dos 20 (ou G20) é um grupo formado pelos ministros de finanças e chefes dos bancos centrais das dezenove maiores economias do mundo mais a União Européia. Em 15 de novembro de 2008, pela primeira vez, os chefes de Estado ou de governo se reuniram – e não somente os ministros de finanças – tendo a crise financeira mundial como principal item da pauta de discussões.

<sup>33</sup> THERBORN, Göran. Dimensões da globalização e a dinâmica das (des)igualdades. In: GENTILI, Pablo (Org.). **Globalização excludente**. p. 92.

ARMADA, Charles Alexandre Souza. Uma sociedade global e um novo tempo. Artigo apresentado na I Conferência Internacional Direito Ambiental, Transnacionalidade e Sustentabilidade (Abril de 2012). Revista Eletrônica Direito e Política, Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Ciência Jurídica da UNIVALI, Itajaí, v.7, n.2, 2º quadrimestre de 2012. Disponível em: [www.univali.br/direitoepolitica](http://www.univali.br/direitoepolitica) - ISSN 1980-7791

atmosfera e frear o aquecimento global e seus possíveis impactos.<sup>34</sup>

Enquanto os Estados Unidos ignoram o Protocolo de Quioto, o mundo da cultura globalizada decide abraçar a causa premiando o documentário 'Uma Verdade Inconveniente' (um alerta sobre o aquecimento global) com o maior prêmio da indústria do cinema mundial. Enquanto os Estados Unidos continuam ignorando o Protocolo de Kyoto, a comunidade internacional outorga o Prêmio Nobel da Paz de 2007 para Al Gore, ex-vice-presidente americano durante as gestões de Bill Clinton e um dos principais críticos do aquecimento global.

Estes fatos podem ser indícios de um novo mundo em defesa do meio-ambiente.

No campo dos direitos humanos também é possível perceber sinais de que alguma coisa nova está acontecendo. É bem verdade que o novo, nestes casos, pode não ser tão novo assim, uma vez que convive com o velho e pelo fato de nossa capacidade de diferenciá-lo não ser tão imediata assim.

Nesse sentido, dois casos merecem destaque especial: a ocupação de Kosovo pela OTAN e o processo de extradição iniciado por um juiz espanhol que "sentou jurisprudência através de várias sentenças históricas [...] a favor da extradição e julgamento de ex-ditadores e qualquer outro tipo de personagens que tenham cometido crimes contra a humanidade durante o exercício do poder público".<sup>35</sup>

Para LEIS,<sup>36</sup> as intervenções da OTAN em Kosovo em 1999 e o processo de extradição de Pinochet na Inglaterra em 1998 "colocam em pauta os parâmetros da governabilidade democrática dos Estados nacionais no mundo globalizado e, em consequência, os marcos da ampliação da cidadania na sociedade

---

<sup>34</sup> BRASIL. COP 16. **Protocolo de Quioto**. Disponível em: <<http://www.brasil.gov.br/cop/panorama/o-que-esta-em-jogo/protocolo-de-quioto>>. Acesso em: 16 mar. 2012.

<sup>35</sup> LEIS, Héctor Ricardo. Cidadania e globalização: novos desafios para antigos problemas. *In*: SCHERER-WARREN, Ilse; FERREIRA, José Maria Carvalho (Orgs.). **Transformações sociais e dilemas da globalização**: um diálogo Brasil/Portugal. São Paulo: Cortez, 2002. p. 201.

<sup>36</sup> LEIS, Héctor Ricardo. Cidadania e globalização: novos desafios para antigos problemas. *In*: SCHERER-WARREN, Ilse; FERREIRA, José Maria Carvalho (Orgs.). **Transformações sociais e dilemas da globalização**: um diálogo Brasil/Portugal. p. 201.

ARMADA, Charles Alexandre Souza. Uma sociedade global e um novo tempo. Artigo apresentado na I Conferência Internacional Direito Ambiental, Transnacionalidade e Sustentabilidade (Abril de 2012). Revista Eletrônica Direito e Política, Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Ciência Jurídica da UNIVALI, Itajaí, v.7, n.2, 2º quadrimestre de 2012. Disponível em: [www.univali.br/direitoepolitica](http://www.univali.br/direitoepolitica) - ISSN 1980-7791

contemporânea”.

Todos os exemplos apresentados determinam medidas com a aura da solidariedade e, salvo melhor juízo, sem qualquer objetivo mercantilista. Seriam sinais do retorno da solidariedade? São, de certo, ações contrárias à moral capitalista, contrárias ao signo competitivo das últimas décadas e, o mais importante, envolvendo conjuntamente diversas classes de protagonistas, de pequenos órgãos de classe locais a entidades relevantes como os Estados nacionais, de organizações não governamentais a organismos supranacionais.

Uma nova globalização, portanto, tem propiciado essa ‘espécie’ de reorganização mundial e, também, uma certa convergência de ações direcionada para uma tríade virtuosa composta, por sua vez, pelos direitos humanos, pelo meio ambiente e pela democracia no planeta.

Interessante destacar que cada um dos componentes dessa ‘tríade virtuosa’ possui um mesmo elemento que lhe define e que lhe é essencial, a solidariedade.

Estamos adentrando um novo estágio da Globalização.

De acordo com BONAVIDES<sup>37</sup>, “a primeira globalização, selvagem, menosprezou o Estado; a segunda globalização, civilizada, esta, sim, será obra do Estado neo-social que caminha pra o futuro, e não para o passado”.

Novos sinais de uma nova globalização calcada na solidariedade disputam um lugar no planeta dos Estados-nação *pari passo* com a velha globalização.

### 3 UM NOVO TEMPO

A nova globalização do século XXI tem permitido uma transformação silenciosa

---

<sup>37</sup> BONAVIDES, Paulo. Do Estado neoliberal ao Estado neo-social. **Direito Administrativo em Debate**. Disponível em: <http://direitoadministrativoemdebate.wordpress.com/2008/11/06/do-estado-neoliberal-ao-estado-neo-social/>. Acesso em: 31 mar. 2010.



ARMADA, Charles Alexandre Souza. Uma sociedade global e um novo tempo. Artigo apresentado na I Conferência Internacional Direito Ambiental, Transnacionalidade e Sustentabilidade (Abril de 2012). Revista Eletrônica Direito e Política, Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Ciência Jurídica da UNIVALI, Itajaí, v.7, n.2, 2º quadrimestre de 2012. Disponível em: [www.univali.br/direitoepolitica](http://www.univali.br/direitoepolitica) - ISSN 1980-7791

do planeta. Apesar das técnicas relacionadas com a velocidade da informação estarem contribuindo para a caracterização dessa outra globalização, a ação humana tem sido determinante para a mudança.

Em outras palavras, mesmo com a disponibilidade de novas ferramentas, as mudanças que ora vislumbramos não teriam sido possíveis sem uma concomitante mudança de postura do agente principal: o ser humano.

Dando como exemplo as manifestações desencadeadas em todo o mundo árabe durante o ano de 2011, CERF<sup>38</sup> assinala:

[...] Embora as manifestações tenham frutificado porque milhares de pessoas decidiram participar, talvez nunca tivessem ocorrido sem a possibilidade que a internet oferece de comunicação, organização e divulgação instantânea do que quer que seja em todo e qualquer lugar do mundo.

De fato, a internet tem sido uma ferramenta importante para o ressurgimento da solidariedade uma vez que vem se configurando um instrumento indispensável para que grande parte dos direitos humanos seja respeitada.

Contudo, as ferramentas não atuaram sozinhas. A participação maciça de uma sociedade transnacional crescente tem sido determinante para caracterizar esse momento histórico como um verdadeiro divisor de águas.

Segundo KENNEDY<sup>39</sup>,

a expressão divisor de águas também pode ser usada para descrever um fenômeno histórico e político. Um marco, um momento transcendental, o instante em que as atividades e circunstâncias humanas atravessam a linha divisória que separa diferentes eras. Quando isso ocorre, poucas pessoas percebem que entraram em um novo tempo [...].

---

<sup>38</sup> CERF, Vinton G. A internet e os direitos humanos. **O Estado de S. Paulo**. São Paulo, 08 janeiro 2012. p. A13.

<sup>39</sup> KENNEDY, Paul. Entramos em uma nova era? **O Estado de S. Paulo**. São Paulo, 12 novembro 2011. p. A20.

ARMADA, Charles Alexandre Souza. Uma sociedade global e um novo tempo. Artigo apresentado na I Conferência Internacional Direito Ambiental, Transnacionalidade e Sustentabilidade (Abril de 2012). Revista Eletrônica Direito e Política, Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Ciência Jurídica da UNIVALI, Itajaí, v.7, n.2, 2º quadrimestre de 2012. Disponível em: www.univali.br/direitoepolitica - ISSN 1980-7791

A restauração da solidariedade em todas as formas e âmbitos assinalados determinaria um primeiro nível de conquista planetária abrindo-se espaço para uma associação planetária que busque os interesses associativos e priorize o coletivo (o planeta) em lugar de lutar pelos interesses individuais (de nações).

Segundo LEIS,<sup>40</sup> “a mudança principal do mundo contemporâneo reside na passagem da dinâmica social do plano das sociedades nacionais para o da sociedade global.”

Essa sociedade global, também chamada de ‘Condomínio Terra’ pelo Senador da República Federativa do Brasil, Cristovam Buarque<sup>41</sup>, seria:

Um sistema de solidariedade global, onde cada país é dono de seu próprio patrimônio e destino, mas cada um deles é parte de um todo e deve se submeter a regras internacionais que orientem o uso do seu patrimônio e seu destino pelas repercussões internacionais.

Os doutrinadores citados tratam de necessidades e possibilidades, não de utopias.

No entendimento de CASANOVA<sup>42</sup>, essa é uma utopia que já está na terra, “[...] uma democracia também global, plural, transparente, na qual a sociedade civil controle o multiestado no todo e em suas partes e assuma o problema social com o poder da maioria em cada nação e na humanidade”.

Complementando as posições doutrinárias já citadas, MORIN<sup>43</sup> complementa que, “a possibilidade de uma opinião pública planetária existe: por intermédio dos meios de comunicação, [...] há consciência em flashes de identidade humana,

---

<sup>40</sup> LEIS, Héctor Ricardo. Cidadania e globalização: novos desafios para antigos problemas. In: SCHERER-WARREN, Ilse; FERREIRA, José Maria Carvalho (orgs.). **Transformações sociais e dilemas da globalização**: um diálogo Brasil/Portugal. p. 198.

<sup>41</sup> BUARQUE, Cristovam. Palestra proferida na University of Texas Pan-American, nos Estados Unidos, em 14 de novembro de 2007.

<sup>42</sup> CASANOVA, Pablo González. Globalidade, neoliberalismo e democracia. In: GENTILI, Pablo (Org.). **Globalização excludente**. p. 60.

<sup>43</sup> MORIN, Edgar; KERN, Anne Brigitte. **Terra-Pátria**. p. 137.

ARMADA, Charles Alexandre Souza. Uma sociedade global e um novo tempo. Artigo apresentado na I Conferência Internacional Direito Ambiental, Transnacionalidade e Sustentabilidade (Abril de 2012). Revista Eletrônica Direito e Política, Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Ciência Jurídica da UNIVALI, Itajaí, v.7, n.2, 2º quadrimestre de 2012. Disponível em: www.univali.br/direitoepolitica - ISSN 1980-7791

consciência em flashes de cidadania terrestre”.

Este posicionamento é compartilhado por CHASE<sup>44</sup>, citado por DALLARI, para quem “a humanidade já está caminhando rumo à sua integração numa unidade, apesar de ainda existirem muitos e sérios obstáculos”. Seus argumentos principais estão relacionados com o fato de os imperativos tecnológicos estarem “se sobrepondo às fronteiras nacionais, por mar e terra, pelo ar, na estratosfera e no espaço exterior”.

Essa nova ordem jurídica mundial com bases já lançadas é a exigência de um novo habitante do planeta, perfeitamente legitimado pela solidariedade que se espalha por sinais (ações) na defesa da democracia, dos direitos humanos e da preservação concreta do meio-ambiente do planeta.

Essa nova ordem jurídica mundial é também uma aposta e, sem dúvida, uma aposta em algo possível. Uma Sociedade Global é, portanto, tão possível quanto tudo o que a incrível capacidade do ser humano já conquistou.

De acordo com MELO<sup>45</sup>,

As forças sociais, partindo dos valores predominantes, dos indicadores econômicos e das relações de poder, vão ajudar a compor a consciência jurídica da sociedade. E quando esta se manifesta, as mudanças são possíveis e se operam não só nos conhecimentos mas nas atitudes dos homens.

As mudanças que já estão ocorrendo provam que as forças sociais, promotoras das mudanças, também perceberam mudanças.

Nas palavras de GARAUDY<sup>46</sup>, “com o homem o possível faz parte do real, compreendendo-se, aí, as rupturas que em cada época de sua história o homem

---

<sup>44</sup> DALLARI, Dalmo de Abreu. **O futuro do estado**. São Paulo: Saraiva, 2001. p. 161.

<sup>45</sup> MELO, Osvaldo Ferreira de. **Temas atuais de política do direito**. Porto Alegre: Sergio Antônio Fabris Editor, 1998. p. 40.

<sup>46</sup> GARAUDY, Roger. **O projeto esperança**. Trad. Virgínia da Mata-Machado. Rio de Janeiro: Salamandra, 1978. p. 98.

ARMADA, Charles Alexandre Souza. Uma sociedade global e um novo tempo. Artigo apresentado na I Conferência Internacional Direito Ambiental, Transnacionalidade e Sustentabilidade (Abril de 2012). Revista Eletrônica Direito e Política, Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Ciência Jurídica da UNIVALI, Itajaí, v.7, n.2, 2º quadrimestre de 2012. Disponível em: [www.univali.br/direitoepolitica](http://www.univali.br/direitoepolitica) - ISSN 1980-7791

teve de realizar para se transcender, a si mesmo”.

É exatamente o que está a ocorrer.

O divisor de águas em que o mundo se encontra se deve à um momento particular de transcendência humana. GARAUDY<sup>47</sup> define transcendência como sendo

[...] a superação pela qual o homem, em cada um de seus atos criadores (quer se trate de invenção científica, ou técnica, de criação artística, de amor, de revolução ou de sacrifício) vive a experiência de que ele é outra coisa e mais do que o conjunto das condições históricas que o engendraram; que seu futuro não se deduz apenas de sua herança biológica, de seus condicionamentos sociológicos, de sua cultura, de sua formação.

Essa superação significa uma mudança de postura com a ordem previamente existente e, também, na maneira de tratar os objetivos do planeta. O novo homem que consegue superar o egoísmo do singular, característica da velha globalização, na procura por soluções globais plurais está, de fato, transcendendo a si mesmo. Esse momento de transformação do individual para o coletivo caracteriza-se por um efetivo processo de transcendência da sociedade humana.

Essa nova relação do homem com o mundo também pode ser descrita segundo aceção de MAFFESOLI<sup>48</sup>,

Há, com efeito, algo de sensível, de sensual, sensualista, numa relação com o mundo e com outro, vivida dia a dia e assentada na experiência, seja a interior, do microcosmo, ou a outra, mais ambiental, ecológica, do macrocosmo matricial. É isso, propriamente, que pode permitir compreender que, para além dos discursos sobre a crise e outros pensamentos convencionados sobre a morosidade ou

---

<sup>47</sup> GARAUDY, Roger. **O projeto esperança**. p. 98.

<sup>48</sup> MAFFESOLI, Michel. **Elogio da razão sensível**. Trad. Albert Christophe Migueis Stuckenbruck. Petrópolis, RJ: Editora Vozes, 1998. p. 190.

a depressão social, cada um mais abstrato que o outro, estejamos confrontados, em todos os domínios, a uma efervescência inegável e uma criatividade específica.

As ferramentas dessa nova globalização estão permitindo a emergência de um novo ser humano no planeta. O homem do terceiro milênio é dono de uma nova racionalidade, uma razão sensível, e consegue perceber as novas necessidades do planeta.

É, ao mesmo tempo, a caracterização de um processo de hominização, segundo definição de MORIN<sup>49</sup>, "a busca da hominização deve ser concebida como o desenvolvimento de nossas potencialidades psíquicas, espirituais, éticas, culturais e sociais".

As três bandeiras de luta solidária representam, portanto, uma busca do ser humano pelo seu próprio desenvolvimento.

## **CONSIDERAÇÕES FINAIS**

É inegável a constatação de uma crescente preocupação global com três questões chaves: a questão do meio-ambiente, da democracia e dos direitos humanos.

A globalização é reconhecidamente o pivô da maioria das crises que assolam o planeta mas, ao mesmo tempo, tem permitido muitas das ações positivas que vem sendo tomadas envolvendo estas três questões.

Contudo, essa outra modalidade de globalização não se materializou por si só. Necessariamente, uma outra mudança foi necessária: uma mudança na maneira como o homem vê a si próprio enquanto habitante do planeta e uma mudança na maneira como este novo homem vê o planeta em que vive.

---

<sup>49</sup> MORIN, Edgar; KERN, Anne Brigitte. **Terra-Pátria**. p. 108.

ARMADA, Charles Alexandre Souza. Uma sociedade global e um novo tempo. Artigo apresentado na I Conferência Internacional Direito Ambiental, Transnacionalidade e Sustentabilidade (Abril de 2012). Revista Eletrônica Direito e Política, Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Ciência Jurídica da UNIVALI, Itajaí, v.7, n.2, 2º quadrimestre de 2012. Disponível em: [www.univali.br/direitoepolitica](http://www.univali.br/direitoepolitica) - ISSN 1980-7791

Essa mudança de comportamento do homem em relação aos grandes problemas planetários implica no reconhecimento do signo da solidariedade em cada um deles. Tanto as questões relacionadas com o meio ambiente, como aquelas relacionadas com os Direitos Humanos e com a Democracia trazem naturalmente o signo da solidariedade em seu cerne.

A materialização de atitudes pró-ativas, o crescente envolvimento planetário e a proliferação de entidades não-governamentais tratando daqueles temas, configuram um processo de transcendência do ser humano em andamento; configuram, igualmente, a escolha do ser humano por decisões racionalmente sensíveis, no sentido de sua preservação; e configuram, por fim, o início de um processo de hominização, no sentido de uma tomada de consciência do papel do ser humano no planeta.

## REFERÊNCIAS DAS FONTES CITADAS

AMARAL, Marina. As muitas bandeiras de Porto Alegre. **Caros Amigos Especial**, São Paulo, n.16, p. 4, mar. 2003.

BONAVIDES, Paulo. Do Estado neoliberal ao Estado neo-social. **Direito Administrativo em Debate**. Disponível em: <http://direitoadministrativoemdebate.wordpress.com/2008/11/06/do-estado-neoliberal-ao-estado-neo-social/>. Acesso em: 31 mar. 2010.

BRASIL. Agência Brasil. **FSM termina como 'novas inspirações' para buscar outro mundo possível, diz organizador**. Disponível em: <http://www.agenciabrasil.gov.br/noticias/2009/02/01/materia.2009-02-01.1114873037/view>.

BRASIL. COP 16. **O que está em jogo**. Protocolo de Quioto. Disponível em: <http://www.brasil.gov.br/cop/panorama/o-que-esta-em-jogo/protocolo-de-quioto>. Acesso em: 16 mar. 2012

BUARQUE, Cristovam. Palestra proferida na University of Texas Pan-American, nos Estados Unidos, em 14 de novembro de 2007.

CASANOVA, Pablo González. Globalidade, neoliberalismo e democracia. In: GENTILI, Pablo (Org.). **Globalização excludente**. Petrópolis, RJ: Vozes, 1999.

ARMADA, Charles Alexandre Souza. Uma sociedade global e um novo tempo. Artigo apresentado na I Conferência Internacional Direito Ambiental, Transnacionalidade e Sustentabilidade (Abril de 2012). Revista Eletrônica Direito e Política, Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Ciência Jurídica da UNIVALI, Itajaí, v.7, n.2, 2º quadrimestre de 2012. Disponível em: [www.univali.br/direitoepolitica](http://www.univali.br/direitoepolitica) - ISSN 1980-7791

CERF, Vinton G. A internet e os direitos humanos. **O Estado de S. Paulo**. São Paulo, 08 janeiro 2012.

CHESNAIS, François. **A mundialização do capital**. São Paulo: Xamã, 1996.

DALLARI, Dalmo de Abreu. **O futuro do estado**. São Paulo: Saraiva, 2001.

GARAUDY, Roger. **O projeto esperança**. Trad. Virgínia da Mata-Machado. Rio de Janeiro: Salamandra, 1978.

LEIS, Héctor Ricardo. Cidadania e globalização: novos desafios para antigos problemas. In: SCHERER-WARREN, Ilse; FERREIRA, José Maria Carvalho (Orgs.). **Transformações sociais e dilemas da globalização: um diálogo Brasil/Portugal**. São Paulo: Cortez, 2002.

MAFFESOLI, Michel. **Elogio da razão sensível**. Trad. Albert Christophe Migueis Stuckenbruck. Petrópolis, RJ: Editora Vozes, 1998.

MATIAS, Alexandre. Da rua para a rede, da rede para a rua. **O Estado de S. Paulo**, São Paulo, n. 921, 22 junho 2009.

MELO, Osvaldo Ferreira de. **Temas atuais de política do direito**. Porto Alegre: Sergio Antônio Fabris Editor, 1998.

MORIN, Edgar; KERN, Anne Brigitte. **Terra-Pátria**. Porto Alegre: Sulina, 1995.

FARIA, José Eduardo. **O direito na economia globalizada**. São Paulo: Malheiros. 2004.

GÓMEZ, José Maria. Globalização da política: mitos, realidades e dilemas. In: GENTILI, Pablo (Org.). **Globalização excludente**. Petrópolis, RJ: Vozes, 1999.

LIMOEIRO-CARDOSO, Miriam. Ideologia da globalização e (des)caminhos da ciência social. In: GENTILI, Pablo (Org.). **Globalização excludente**. Petrópolis, RJ: Vozes, 1999.

MOREIRA, Alexandre Mussoi. **A transformação do estado: neoliberalismo, Globalização e conceitos jurídicos**. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2002.

PASOLD, Cesar Luiz. **Prática da pesquisa jurídica** - idéias e ferramentas úteis para o pesquisador do direito. Florianópolis: Conceito Editorial; Millennium Editora, 2008.

SANTOS, Milton. **Por uma outra globalização: do pensamento único à consciência universal**. 15. ed. Rio de Janeiro: Record, 2008.

ARMADA, Charles Alexandre Souza. Uma sociedade global e um novo tempo. Artigo apresentado na I Conferência Internacional Direito Ambiental, Transnacionalidade e Sustentabilidade (Abril de 2012). Revista Eletrônica Direito e Política, Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Ciência Jurídica da UNIVALI, Itajaí, v.7, n.2, 2º quadrimestre de 2012. Disponível em: [www.univali.br/direitoepolitica](http://www.univali.br/direitoepolitica) - ISSN 1980-7791

THERBORN, Göran. Dimensões da Globalização e a dinâmica das (des)igualdades. In: GENTILI, Pablo (Org.). **Globalização excludente**. Petrópolis, RJ: Vozes, 1999.